MUNICÍPIO DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 PABX: 32.3577-1173 www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 288/2020

Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7°, inciso IV, e 39, § 3°, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R\$34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário de R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

- Art. 2º A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.
- Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro MG, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Antonio Medeiros Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 13 / 02 / 20 Edição 2634 Pág. 139 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino Secretario Executivo